

Memoria - 9ª Reunião do Grupo de Trabalho do CInSB

Reunião: 9ª Reunião do Grupo de Trabalho do CInSB

Data da Reunião: 29 de novembro de 2024

Horário: 14h 30min – 16h 30min

Local: Microsoft Teams

| Representantes do GT | Convidados |
|---|---|
| Daiane Bittencourt Mendes Santos – GSI/PR Luiz Paniago Neves - ANM Marco de Vito - MIDR Miguel Crisostomo Brito Leite – MME Rafael Ervilha - ANEEL Rogério de Abreu Menescal - ANA Roseli dos Santos Souza – CC/PR Wilson Rodrigues de Melo Junior - MME | Aline Cristina Leal Costa da Silva - ANA Ana Luiza Brito Aguiar - MME Claudinei Oliveira Cruz - ANM Daniel Dias Rabelo – MTE Liciane Alice Nascimento – CC/PR Mario Parreiras de Faria – TEM Mateus Machado Neves - ANEEL |

Pauta: Apresentação de proposta para regulamentar o *Art. 18-B*

A proposta estabelece que as pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar do processo de credenciamento para segurança de barragens deverão estar devidamente registradas no Sistema CONFEA/CREA. Foi destacada a necessidade de que o Confea regulamente, em prazo a ser definido, os critérios e procedimentos nacionais a serem seguidos por cada Crea, incluindo a atribuição das atividades específicas que poderão ser exercidas pelos profissionais e empresas credenciadas.

Foi ressaltada a importância de que o Confea mantenha um banco de dados atualizado com a relação de pessoas físicas e jurídicas habilitadas, contendo as atribuições específicas de cada área de atuação, garantindo maior transparência e acessibilidade às informações.

Discutiu-se também a obrigatoriedade de compartilhamento de bases de dados entre os órgãos fiscalizadores e o Sistema CONFEA/CREA com vistas a aprimorar o monitoramento e a fiscalização das barragens em suas diferentes fases de vida. Além disso, foi reforçada a vedação da emissão de declaração de estabilidade por profissionais não credenciados pelo Sistema CONFEA/CREA.

Foi aventada a possibilidade dos órgãos fiscalizadores poderem desenvolver seu próprio ou adotar o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas implementado pelo Sistema CONFEA/CREA, conforme estabelecido pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, como uma forma de padronizar e garantir maior rigor técnico no ateste de segurança de barragens.

Encaminhamentos:

- A SNEE e a ANEEL devem se reunir com o CONFEA para fechar texto da minuta.
- Até quarta-feira, os textos deverão ser acrescentados no grupo do Teams para análise e ajustes.
- A minuta do decreto será fechada na próxima reunião, dia 06/12.
- Na semana seguinte, será finalizada a justificativa técnica que será inserida no relatório.
- No dia 13/12, o GT apresentará o trabalho para o pleno do CInSB.